



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ  
TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500  
E-MAIL: [crfpa@crfpa.org.br](mailto:crfpa@crfpa.org.br)

OFÍCIO CIRCULAR CRF/PA N° 004/2020

Belém, 20 de março de 2020.

**Às Secretarias Municipais de Saúde do estado do Pará**

Considerando que as unidades básicas de saúde são um meio fundamental da população ao sistema público de saúde como opção em caso de doenças e informações, sendo o farmacêutico responsável por assistir o usuário com segurança e responsabilidade;

Considerando a Lei N° 13.021/2014, que designa a farmácia como estabelecimento de saúde, apreende-se que é o local apto a atender a sociedade a qualquer hora;

Considerando que a farmácia pública é um serviço essencial e indispensável à população e que não poderá fechar as portas em qualquer circunstância ou estágio endêmico de doença;

Considerando que as farmácias públicas devem garantir o estoque de medicamentos e materiais de proteção individual necessários para prevenção e tratamento de doenças;

Considerando que é responsabilidade da unidade de saúde proteger tanto seus usuários quanto seus funcionários, uma vez que estão na linha de frente em casos de epidemias, torna-se indispensável e de suma importância que o estabelecimento tome medidas de proteção para com seus funcionários;

Desta forma, solicitamos a vossa senhoria que forneça aos farmacêuticos que estão na linha de frente ao combate dessa e outras mazelas, todo o material necessário para sua segurança, como equipamentos de proteção individual (a exemplo de máscaras específicas N95 e álcool em gel), a fim de assegurar tanto o profissional quanto à população, que cada vez mais deposita sua confiança no farmacêutico.

Atenciosamente,

**Daniel Jackson Pinheiro Costa**  
Presidente do CRF-PA